PROT-CMI 2508/2020
28/10/2020 - 13:55
PL 237/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº. ____ / 2020

"Dispõe sobre a emissão de Declaração Negativa de Atendimento nos serviços públicos prestados pelo município de Indaiatuba e dá outras providências"

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos no Município de Indaiatuba deverão emitir, quando solicitados pelo usuário, a Declaração Negativa de Atendimento que registre os motivos que impossibilitaram a realização do serviço público municipal pleiteado.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se obrigatória a emissão da Declaração Negativa de Atendimento para os serviços públicos municipais prestados:

I - pela Administração Pública Direta e Indireta;

II - por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

Art. 3º - Para assegurar o direito à informação previsto no *caput* do Art. 1º desta Lei, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão emitir a Declaração Negativa de Atendimento contendo:

I - nome do usuário;

II - descrição do serviço público pleiteado;

III - data e hora da recusa do atendimento;

IV - motivo do desatendimento do serviço público;

PROT-CMI 2508/2020
28/10/2020 - 13:55
PL 237/2020

V - assinatura do responsável pelo atendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de outubro de 2020.

Ricardo Longatti França

Vereador

PROT-CMI 2508/2020
28/10/2020 - 13:55
PL 237/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo a obrigatoriedade dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos de emitirem, quando solicitados pelo usuário, uma Declaração Negativa de Atendimento que registre os motivos que impossibilitaram a realização do serviço público municipal pleiteado.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

Por sua vez, consigna-se que o Projeto em apreço visa suplementar o direito de acesso às informações previsto pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Trata-se, em outros termos, do direito constitucional do cidadão sobre a disponibilidade da informação preconizado no inciso VI do Art. 4º da Lei de Acesso à Informação.

Sendo assim, a respeito dos direitos do usuário de serviços públicos, compete ao Poder Público instituir boas práticas e padrões de qualidade na prestação de serviços públicos, além de assegurar a ampla divulgação de informações relativas aos serviços públicos prestados para permitir que os cidadãos conheçam seus direitos e os exerçam efetivamente.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios Constitucionais e Administrativos supracitados, considerando ainda que é dever da Administração Pública, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Sala das Sessões, aos 28 de outubro de 2020.

Ricardo Longatti França

Vereador

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França **Telefone:** 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br